



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1.888, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Altera os artigo 2º, alínea a) 1º lugar do artigo 3º e o § 3º do artigo 4º da Lei Municipal de nº 1.883/2025 de 03-09-2025, que autorizou o Poder Executivo Municipal a custear as despesas com a premiação do Rodeio em Touros do Rodeio Nossa Senhora Aparecida, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, no Município de Guiratinga, e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 01º** - O artigo 02º da Lei Municipal de nº 1.883/2025 de 03-09-2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Artigo 2º** - A premiação prevista nesta Lei tem como objetivo incentivar o esporte equestre, fomentar a cultura local e regulamentar, em âmbito municipal, o apoio ao evento.~~

**Artigo 02º** - A premiação prevista nesta Lei tem como objetivo incentivar o apoio ao esporte e reforçar o compromisso de alto nível na disputa da premiação entre os competidores, elevando a emoção do espetáculo do Rodeio em Touros, sendo que o evento irá movimentar a economia, gerar renda e oportunidades em nosso Município.

**Artigo 02º** - O item a) 1º lugar do artigo 3º da Municipal de nº 1.883/2025 de 03-09-2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) **1º lugar:** 01 (uma) motocicleta Honda CG 160 Start, com as seguintes especificações técnicas: **Tipo:** OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; **Cilindrada:** 162,7 cc; **Potência Máxima:** 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol); **Torque Máximo:** 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol); **Transmissão:** 5 velocidades; **Sistema de Partida:** Elétrica. **Valor estimado:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

b) - 1º lugar: 01 (uma) motocicleta nova com Nota Fiscal - ano/modelo 2025 a pronta entrega, com as seguintes especificações técnicas:

- Motocicleta – Monocilíndrica – 4 tempos – arrefecido a ar;
- Motor - 1 cilindro, 162,7 cc;
- Bateria – no mínimo de 12v – 4 AH;
- Sistema de Alimentação – Injeção eletrônica;
- Sistema de Partida – ignição eletrônica;
- Combustível – Flex (Etanol e gasolina);
- Potência Etanol – 14,3 cv a 8.000 rpm;
- Potência Gasolina – 14,2 cv a 8.000 rpm;
- Torque Etanol – 1,45 kgfm a 5.500 rpm;
- Torque Gasolina – 1,44 kgfm a 5.500 rpm;
- Diâmetro x Curso – 57,3 x 63,0 mm;
- Câmbio/Transmissão – 5 marchas;
- Chassis – Berço semi duplo;
- Comprimento – 2.067 mm;
- Largura – 810 mm;
- Altura – 1.151 mm;
- Peso Seco – 125 kg;
- Tanque com Capacidade Mínima – 12 litros;
- Freios – CBS ou ABS;
- Freio Dianteiro – Disco;
- Freio Traseiro – Disco;
- Pneu Dianteiro – 90/90-19M/C 60P;
- Pneu Traseiro – 110/90-17M/C 60P;
- Suspensão Dianteira – Telescópica de 180 mm de curso e 33 mm de diâmetro;
- Suspensão Traseira – Mono Shock de 150 mm;
- Valor estimado até : R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Artigo 03º** - Os § 3º do artigo 4º da Lei Municipal de nº 1.883/2025 de 03-09-2025, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

~~§ 3º - A doação da motocicleta descrita na alínea “a” do artigo 3º, desta Lei, será formalizada através de procedimento administrativo próprio, que definirá os termos gerais da doação.~~

§ 3º - Fica o Município de Guiratinga-MT autorizado a efetuar a doação ao primeiro classificado na modalidade montaria em Touros do Rodeio Nossa Senhora Aparecida a motocicleta descrita no artigo 02º desta Lei Municipal.

**Artigo 04** - Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal de nº 1.883/2025 de 03-09-2025.

**Artigo 05º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 18 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA

ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por  
WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987  
Dados: 2025.09.18 09:34:39  
-04'00'

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal de Guiratinga

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos dos subitens 14.2 e 14.3 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) declaração das licitantes mais bem classificadas no julgamento final das propostas, ou seja, na média ponderada de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;

g) informar que o resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 20, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 21 deste Edital.

**LOCAL:** Presencialmente na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com sede na Rua das Oliveiras, n. 135, Jardim Vitória.

Conforme previsto no edital, **não houve interposição de recursos** em face do resultado da **segunda sessão pública**, que tratou da abertura dos Invólucros nº 2, tornando-se definitivo o resultado publicado.

Desta forma, a Comissão dará continuidade ao certame com a **abertura dos documentos do Invólucro 4**, nos termos do edital.

As licitantes poderão fazer-se representar na sessão por seus representantes legais, devidamente credenciados, observadas as disposições constantes no item 8 do Edital.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas através do e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br ou licitacaoguarantadonorte@gmail.com.

Guarantã do Norte/MT, 18 de setembro de 2025.

Ana Raquel Cassol

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEX-041-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N.º 041/2025**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 211/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **PALHAÇO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.528.901/0001-77**, no valor

de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, PERFORMANCE E ENTRETENIMENTO INFANTIL, COM ARTISTA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DIA DAS CRIANÇAS, QUE SERÁ REALIZADO NA DATA 12 DE OUTUBRO DE 2025, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."**, de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 18 de setembro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.889, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração no artigo 67, referente a composição do Conselho Curador do IPMG da Lei Municipal de nº 1.083/2009 de 31-08-2009, e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Altera o artigo 67 da Lei Municipal de nº 1.083/2009 de 31-08-2009, referente a composição dos membros do Conselho Curador do IPMG-MT - Instituto da Previdência do Município de Guiratinga-MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 67 - Compõem o Conselho Curador do IPMG os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.~~

Artigo 67 - Compõem o Conselho Curador do IPMG-MT os seguintes membros: 01 (um) representante do Executivo, 01 (um) representantes do Legislativo e 01 (um) representante dos Servidores Efetivos - Segurados e os seus respectivos suplentes.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 18 de setembro de 2025.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.888, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera os artigo 2º, alínea a) 1º lugar do artigo 3º e o § 3º do artigo 4º da Lei Municipal de nº 1.883/2025 de 03-09-2025, que autorizou o Poder Executivo Municipal a custear as despesas com a premiação do Rodeio em Touros do Rodeio Nossa Senhora Aparecida, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, no Município de Guiratinga, e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 01º** - O artigo 02º da Lei Municipal de nº 1.883/2025 de 03-09-2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Artigo 2º** - A premiação prevista nesta Lei tem como objetivo incentivar o esporte equestre, fomentar a cultura local e regulamentar, em âmbito municipal, o apoio ao evento.~~

**Artigo 02º** - A premiação prevista nesta Lei tem como objetivo incentivar o apoio ao esporte e reforçar o compromisso de alto nível na disputa da premiação entre os competidores, elevando a

emoção do espetáculo do Rodeio em Touros, sendo que o evento irá movimentar a economia, gerar renda e oportunidades em nosso Município.

**Artigo 02º** - O item a) 1º lugar do artigo 3º da Municipal de nº 1.883/2025 de 03-09-2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) **1º lugar:** 01 (uma) motocicleta Honda CG-160 Start, com as seguintes especificações técnicas: **Tipo:** OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; **Cilindrada:** 162,7 cc; **Potência Máxima:** 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol); **Torque Máximo:** 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol); **Transmissão:** 5 velocidades; **Sistema de Partida:** Elétrica. **Valor estimado:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

b) - 1º lugar: 01 (uma) motocicleta nova com Nota Fiscal - ano/modelo 2025 a pronta entrega, com as seguintes especificações técnicas:

- Motocicleta - Monocilíndrica - 4 tempos - arrefecido a ar;
- Motor - 1 cilindro, 162,7 cc;
- Bateria - no mínimo de 12v - 4 AH;
- Sistema de Alimentação - Injeção eletrônica;
- Sistema de Partida - ignição eletrônica;
- Combustível - Flex (Etanol e gasolina);
- Potência Etanol - 14,3 cv a 8.000 rpm;
- Potência Gasolina - 14,2 cv a 8.000 rpm;
- Torque Etanol - 1,45 kgfm a 5.500 rpm;
- Torque Gasolina - 1,44 kgfm a 5.500 rpm;
- Diâmetro x Curso - 57,3 x 63,0 mm;
- Câmbio/Transmissão - 5 marchas;
- Chassis - Berço semi duplo;
- Comprimento - 2.067 mm;
- Largura - 810 mm;
- Altura - 1.151 mm;
- Peso Seco - 125 kg;
- Tanque com Capacidade Mínima - 12 litros;
- Freios - CBS ou ABS;
- Freio Dianteiro - Disco;
- Freio Traseiro - Disco;
- Pneu Dianteiro - 90/90-19M/C 60P;
- Pneu Traseiro - 110/90-17M/C 60P;
- Suspensão Dianteira - Telescópica de 180 mm de curso e 33 mm de diâmetro;
- Suspensão Traseira - Mono Shock de 150 mm;
- Valor estimado até : R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Artigo 03º** - Os § 3º do artigo 4º da Lei Municipal de nº 1.883/2025 de 03-09-2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 3º** - A doação da motocicleta descrita na alínea "a" do artigo 3º, desta Lei, será formalizada através de procedimento administrativo próprio, que definirá os termos gerais da doação.

**§ 3º** - Fica o Município de Guiratinga-MT autorizado a efetuar a doação ao primeiro classificado na modalidade montaria em Touros do Rodeio Nossa Senhora Aparecida a motocicleta descrita no artigo 02º desta Lei Municipal.

**Artigo 04** - Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal de nº 1.883/2025 de 03-09-2025.

**Artigo 05º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 18 de setembro de 2025.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.891, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à criação da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0879 - Funcional: 28.841.0016-1.011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.91.21 - 1500 - JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL R\$ 71.000,00

Total da Suplementação R\$ 71.000,00

**Artigo 2º** - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações

orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0879 - Funcional: 28.841.0016-1.011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.91.71 - 1500 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADOR R\$ 71.000,00

Total da Anulação R\$ 71.000,00

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1847/2024 de 10 de dezembro de 2024 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga/MT, 18 de setembro de 2025.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.890, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e